## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 696

Bayeux, 15 de maio de 1988

Autoriza a municipalidade a utilizar uma área de terra do seu domínio, localizada ao lado direito do Centro Administrativo, e toma outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar uma área de terra do domínio do Município, localizada à Rua Projetada, ao lado direito do Centro Administrativo, situada na Av. da Liberdade nº 3.720, perfazendo uma área de 1.440 m².

Parágrafo único - A área será destinada a construção de 23 (vinte e três) quiosques padronizados, em alvenaria, destinados a comercialização de jornais, revistas, lanchonetes e bebidas.

- Art. 2º A concessão de uso especifico do patrimônio do Município, a título precário e temporário da área, terá prazo de duração de 10 (dez) anos, renovável ao final do período da concessão.
- Art. 3º O Governo do Município, regulamentará por Decretos direitos e obrigações inerentes a concessão do uso do bem público a partir da publicação da presente lei.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor quando da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bayeux/PB, 15 de maio de 1998.

Dr. Expedito Pereira

Prefeito